



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.293 / 2002

Dispõe sobre mudança de destinação da capela mortuária, e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a determinar a desativação da capela mortuária localizada na Rua da Igualdade, ao lado da sede da Delegacia Policial.

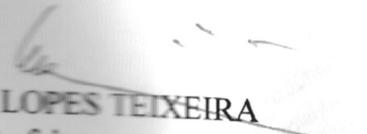
Parágrafo único - O espaço físico desativado será objeto de obras de reforma e adaptação e destina-se ao funcionamento do Núcleo de Atendimento à Mulher - NUAM.

Art. 2º - O Núcleo de Atendimento à Mulher, por suas especificidades, passa a ser vinculado à Fundação de Ação Social / MACAÉ-FAS, deixando de ser atribuição da Secretaria Municipal de Promoção Social e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2002.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Classificação Q. Debate
ao N.º 4819